



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PORTARIANº400/2022/DETRAN/AM.**

Altera a Portaria nº1504, de 13 de abril de 2015/DETRAN/AM, que dispõe sobre o procedimento de entrega de placas de identificação veicular por empresa de estampagem contratada para essa finalidade.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS DETRAN-AM**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº. 2923/2014, do Detran Amazonas;

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO nº 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular;

**CONSIDERANDO** que cabe ao DETRAN/AM estabelecer rotinas de controle para os procedimentos que envolvam a entrega de placas de identificação veicular aos usuários e despachantes com atuação no Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o que mais constar dos autos do processo **SIGED n. 01.03.022201.013210/2021-09.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que a entrega das Placas de Identificação Veicular – PIV, provenientes da execução dos serviços de primeiro emplacamento, mudança de município ou UF ou em caso de substituição, a pedido do usuário, confeccionadas por empresa responsável de estampagem, deve preceder da apresentação dos seguintes documentos, em formatos físico ou digital, salvo nos em que se exija apenas o documento físico:

**§ 1º ENTREGA DE PLACAS NA CAPITAL:**

**I - VEÍCULO PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento oficial com foto (RG, CNH, passaporte, CTPS, etc);
- b) CRLV - certificado de registro e licenciamento veicular;
- c) Guia de Protocolo do serviço DETRAN-AM paga.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## II – VEÍCULO PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, CTPS, etc);
- b) CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento Veicular;
- c) CNPJ, contrato social e última atualização, e Procuração (via física e original), caso não seja socio administrador;
- d) Guia de Protocolo do serviço DETRAN-AM paga.

## III – ENTREGA A NÃO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

- a) Procuração cartorária (via física e original)
- b) CRLV - certificado de registro e licenciamento veicular;
- c) Documento oficial com foto (RG, CNH, passaporte, CTPS, etc), do procurador.
- d) Guia de Protocolo do serviço DETRAN-AM paga.

### §2º ENTREGA DE PLACAS NO INTERIOR:

- a) Ofício emitido pelo Órgão (via física e original);
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH, passaporte, CTPS, etc);
- c) CRLV - certificado de registro e licenciamento veicular;
- d) Guia paga do Protocolo do serviço DETRAN-AM.

### §3º ENTREGA DE PLACAS PARA DESPACHANTES:

- a) Guia de Protocolo do serviço DETRAN-AM devidamente paga;
- b) CRLV - Certificado de registro e Licenciamento Veicular;
- c) Crachá de Identificação (emitido pelo Sindicato);
- d) Procuração da categoria (emitida pelo Sindicato);
- e) Declaração da empresa concessionária, em substituição à procuração, quando se tratar de serviço por ela executado e for relativo ao primeiro emplacamento;







# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Art.2º** A entrega das placas provenientes do serviço de primeiro emplacamento deverá ser realizada exclusivamente no Posto de Vistoria do DETRAN/AM, prescindindo de:

§1º Agendamento no site do Órgão para o serviço de emissão de taxa de primeiro emplacamento;

§2º Agendamento para a retirada da documentação do veículo e das placas de identificação veicular, no período entre 7 a 10 (sete a dez) dias úteis, após o pagamento da taxa;

§3º Agendamento para o serviço de colocação da placa, através do endereço eletrônico [agendamentoam.caixadigital.com.br](http://agendamentoam.caixadigital.com.br)

**Art. 3º.** Quando a substituição da placa ocorrer por motivo de mal estado de conservação, visibilidade ou legibilidade, faz-se necessário promover a inutilização da placa anterior.

**Art. 4º.** No caso de solicitação da 2ª via de placa, em razão de roubo, furto ou extravio, faz-se imprescindível a apresentação do respectivo boletim de ocorrência (BO).

**Art. 5º.** O usuário assumirá formalmente no ato da entrega das placas a responsabilidade pelo recebimento e trajeto até o veículo, caso o mesmo esteja em concessionária, residência, oficina, entre outros lugares, assim como quanto ao seu uso indevido, conforme consta do Termo de Responsabilidade de Emplacamento disposto no Anexo I.

**Parágrafo Único:** O termo mencionado no *caput* será mantido em arquivo pela empresa responsável pela estampagem e colocação das placas de identificação veicular, podendo vir a ser solicitado para fins de fiscalização pelo DETRAN-AM, sob pena de responder por descumprimento quanto aos termos da Portaria nº 2923/2014-DETRAN/AM/DP.

**Art.6º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM**, em Manaus, 13 de maio de 2022.

  
JOSE AMURIM FEITOSA TOMAZ FILHO  
Diretor Presidente  
DETRAN-AM





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPLACAMENTO

Eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Residente no endereço \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ do estado  
Amazonas, na qualidade de proprietário ou procurador do(s) veículo(s) automotor(es) de  
placa(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano-  
\_\_\_\_\_

Declaro que recebi a(s) placa(s) citada(s) acima, bem como, assumo todas as responsabilidades cíveis, criminais e judiciais, referente a qualquer problema ocorrido no trajeto até o veículo ou moto caso esteja em concessionária, casa, garagem, oficina, etc, e ao uso indevido da placa.

Assumo ainda, a responsabilidade de serem verdadeiras as informações supracitadas sob penas dispostas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Manaus, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário ou procurador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gerente Posto de Vistoria DETRAN-AM

